



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013

TIPO: Menor Preço Por Item

ABERTURA: Dia 10 de outubro de 2013, às 09:30 horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 818, centro.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **KARINA IZABEL BATISTA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se estas pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana, em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural nos Bairros Vida Nova e Lambari.

1.2 – VALOR MÁXIMO TOTAL R\$: 337.999,92 (trezentos e trinta e sete reais novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

1.3 – VALOR MÁXIMO: não poderá ultrapassar o valor máximo por item constante no formulário padronizado de proposta (anexo – I).

1.4 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO: iniciando-se a partir da assinatura do contrato, encerrando-se em 12 (meses), prorrogável por igual período, havendo interesse entre ambas as partes.

1.5 – REGIME DE AQUISIÇÃO: Menor preço por item.

1.6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.

1.7 – ORIGEM DOS RECURSOS: 03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04.123.00032-003 – MAN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 0270 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; 39.99.01 – Prestação de Serviços de Coleta de Lixo; 01000 – Recursos Livres; 04 – TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; 26.782.000232-009 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; 39.99.01 – Prestação de Serviços de Coleta de Lixo; 01000 – Recursos Livres; 050-



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; 001 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
15.451.00162.010 – MAN. DO TRANSPORTE URBANO E RURAL; 0470
3390.39.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; 39.99.01 -
Prestação de Serviços de Coleta de Lixo – 01000 – Recursos Livres.

2.0 – DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação empresas nacionais que satisfaçam as condições deste Edital.

2.1.1 - Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de contratar com a administração pública ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista;

b) se encontrem em processo de falência ou concordata, ou ainda em estado pré-falimentar.

2.2 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas pelo proponente as características e quantidades dos resíduos a serem coletados, transportados e operados, a região e o sistema viário intermunicipal, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

2.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como, na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.4 - O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

2.5 - Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

2.6 – A Contratante se reserva ao direito de contratar integral ou parcialmente os serviços ora licitados.

2.7 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.8 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

- ✓ Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**
- ✓ Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.
- ✓ A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.
- ✓ Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- ✓ Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a lei de licitações.**
- ✓ Relação de documentos para cadastramento:
 - a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
 - c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
 - d) Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
 - e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada)
 - f) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - g) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - h) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
 - i) Certidão Negativa Trabalhista;

2.9 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.10 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

3.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

3.1 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 12 (doze) parcelas, após a data de entrega da fatura dos serviços realizados, referente ao mês de competência.

3.2 – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS:

Os encargos tributários, trabalhista, previdenciários e civil, decorrentes da presente licitação, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a Contratante e os empregados/prestadores de serviços da empresa ou pessoa física Contratado.

3.3 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

4 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

**AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013
Nome completo da licitante**

**AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013
Nome completo da licitante**

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

As empresas concorrentes deverão protocolar a documentação abaixo relacionada até as 09:15 hs do dia 10/10/2013, (o não cumprimento desta condição, implicará na inabilitação da concorrente), sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração.

4.3 - Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando veracidade de todos os documentos apresentados.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

44 - Declaração da proponente que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços oriundos deste Edital.

5.0 - Comprobatórios de Habilitação Jurídica:

5.1 - No caso de firma individual: cédula de identidade, inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente;

5.2 - No caso de sociedade mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

5.3 - No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria.

5.4 - No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.0 - Comprobatórios de Qualificação Técnica:

6.1 - Prova de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da jurisdição da sede da licitante, demonstrando possuir em seu quadro técnico no mínimo 1 (um) engenheiro civil ou engenheiro sanitário. Caso a empresa seja de outro estado da federação, a certidão da mesma deverá possuir visto no CREA - PR.

6.2 Certificado expedido por órgão de controle de meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no "Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental".

6.3 – Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica expedida(s) por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por Empresas Públicas ou privadas, **em nome do responsável técnico** pertencente ao quadro efetivo da empresa, comprovando a execução, pela Licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da Licitação, contendo no mínimo as seguintes características e acompanhados dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA:

a) Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares;

6.4 - Atestado de visita técnica realizada pelo responsável técnico da proponente, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura das propostas assinado pelo engenheiro da prefeitura Municipal de Sapopema.

6.5 - Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, do compromisso de disponibilização de todos os veículos e equipamentos necessários à



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

realização do objeto, conforme abaixo discriminados e exigidos para a operação do objeto licitado.

6.6 - Relação mínima de equipamentos necessários à realização dos serviços:

- Caminhão equipado com caçamba coletora compactadora, de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15 m³ → **01 un.**
- Veículo leve, para fiscalização e apoio aos serviços → **01 un.**

6.7 - A comprovação sobre a disponibilidade dos veículos, se fará mediante apresentação dos documentos que provem a propriedade dos bens em posse da contratada, com IPVA 2013 devidamente quitado, e seguro obrigatório 2012 ou prova de compromisso formal firmado pelo licitante com o fabricante, fornecedor, locador ou cedente dos bens, devidamente registrado em cartório.

6.8 – Será de responsabilidade da Contratada, manter veículo reserva, para eventual necessidade. Os serviços não poderão sofrer paralisação superior a 04 (quatro) horas, por falta de veículos ou equipamentos.

6.9 - As marcas e modelos dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços ficarão a critério das proponentes, respeitadas as condições e exigências do Edital.

6.10 – Possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de certificado(s) de acervo(s) técnico(s) expedido pelo CREA, demonstrando capacidade técnica para exercício das atividades licitadas, o que deverá ser feito através de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou contrato de trabalho devidamente registrado ou ainda contrato social, no caso de sócio.

7.0 - Comprobatórios de Qualificação Econômico-Financeira.

7.1 - Comprovação do licitante possuir capital social totalmente integralizado e devidamente registrado até a data de apresentação das propostas, **igual ou superior a 10% (dez por centos)**, do valor a ser contratado.

7.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social relativo ao ano de 2012, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, com a apresentação de índices que demonstrem a capacidade econômico-financeira de atendimento aos compromissos e obrigações decorrentes da adjudicação da concessão ora licitada, capacidade essa que será aferida pelos seguintes índices contábeis mínimos:

- **Liquidez Corrente (ILC): maior ou igual a 1,5**
- **Liquidez Geral (ILG): maior ou igual a 1,5**
- **Endividamento Total (ET): menor ou igual a 0,35**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

7.2.1 - Os itens acima deverão ser sumariados em quadro resumo, que deverá ser apresentado pela empresa licitante, sendo inabilitada aquela que não apresentar os índices exigidos ou que não atender os valores mínimos fixados. Deverá ser assinado pelo representante legal da Empresa e pelo Contador responsável, com o devido número do registro junto ao CRC.

7.2.2 – Os índices acima exigidos decorrem da exigência objetiva de comprovação de capacidade financeira plena para atendimento do objeto licitado, eis que o serviço objeto de licitação demanda alto investimento inicial em veículos e equipamentos, sendo que a remuneração ocorrerá somente ao longo do prazo de vigência do contrato.

7.3 - É vedada a substituição dos balanços oficiais por balancetes ou balanços provisórios, sendo admitida à utilização de índices oficiais para atualização dos balanços encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4 - Certidão negativa do cartório cível e/ou de fazenda pública da sede da licitante de pedidos de falência ou concordata, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas, pelo distribuidor da sede da proponente, cobrindo os últimos 5 (cinco) anos, podendo referida certidão ser acompanhada, caso necessário, de certidão explicativa do estado de eventuais processos onde a empresa figure como autora ou ré.

7.5 – Certidão do cartório distribuidor de protestos da sede da licitante, para comprovação da inexistência de estado econômico pré-falimentar da licitante, acompanhada, se for o caso, de certidão descritiva.

8.0 - Comprobatórios de Regularidade Fiscal

8.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.3 – Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.4 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

8.5 – Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.6 - Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

8.7 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.8 - Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;

9- REQUISITOS COMPLEMENTARES – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

As empresas deverão possuir Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Sapopema, desde que dentro de sua respectiva validade.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

10.1- Deverá conter em uma única via, proposta de preços impressa, conforme modelo presente no **Anexo II**, fornecido pela Prefeitura Municipal de SAPOPEMA, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo: dados bancário endereço, telefone, e-mail, nome completo, CPF e RG do representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, deverá ser entregue em local e hora designada.

10.1 – A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços digital, que deverá ser entregue no interior do envelope nº 02 – proposta de Preços. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: www.equiplano.com.br, estará disponível logo abaixo da palavra notícias cotação de preços e proposta eletrônica, clicar em leia mais proposta e baixar o arquivo.

10.2- Deverão ser apresentadas também as planilhas de custos, detalhando os serviços licitados, Proposta de Preços, compatível com o projeto básico, anexo a este Edital.

10.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

10.4 - Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda nacional corrente, e deverão cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, uniformes, alimentações, transporte, seguros, etc. e constituem única remuneração que lhe será devida pela execução dos serviços adjudicados.

10.5 - O preço total dos serviços por mês, deverão ser contados em algarismos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso.

10.6 - Não serão aceitas propostas apresentadas em forma diferente daquela exigida neste Edital.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

10.8 - As quantidades estimadas/ mês, consta do projeto básico, anexos a este Edital.

10.9 – É obrigatório constar na proposta de preço, declaração de que os preços propostos correspondem a todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização.

11 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A comissão de licitação lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a comissão de licitação fará a leitura para conhecimento geral.

11.2 - A abertura do ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

11.2.1 - No dia, hora e local determinado no AVISO deste Edital, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas **após a hora aprazada**.

11.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes n.º 1 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

11.3 - Nesta mesma sessão, a critério da comissão de licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope n.º 1 e julgadas as impugnações porventura apresentadas, decidir quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

11.4 – Em qualquer caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e apenas se houver a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder à abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS. Caso contrário, será designada sessão específica para divulgação do julgamento da fase de Habilitação, para a qual serão intimados todos os proponentes que apresentaram proposta, sem prejuízo da regular publicação da decisão no órgão oficial do município, contando-se os prazos para recurso do art. 109 da Lei de Licitações dessa publicação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

11.5 - Não havendo a desistência do prazo recursal sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, que será, obrigatoriamente após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.

11.6 - Após o julgamento dos recursos interpostos da fase de Habilitação, os envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, serão devolvidos inviolados aos proponentes inabilitados.

11.7 - Abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

11.8 - Somente serão abertos os envelopes dos proponentes habilitados.

11.9 - Será verificada a autenticidade dos envelopes n.º 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes.

11.10 - O envelope n.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto e será rubricado folha por folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

11.11 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

11.12 - Após a abertura do envelope n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente à proponente vencedora.

11.13 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

11.14. - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

11.15 - A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO, e o julgamento determinará que será vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as respectivas especificações deste Edital, ofertando o MENOR PREÇO MENSAL TOTAL, atendendo o modelo de proposta apresentado no ANEXO II, deste Edital.

11.16 - Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

11.17 - Na fase de PROPOSTA DE PREÇOS será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

11.18- Em caso de empate entre os preços apresentados, será obedecido como critério de desempate, o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convidados todos os licitantes.

11.19 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeqüíveis ou inconvenientes, por fatos conhecidos durante o processo de seleção, assegurados aos proponentes à ampla defesa e o direito de recurso.

11.20 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório que será submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal quanto à homologação ou não da decisão da Comissão e a adjudicação do objeto licitado.

11.21 - A proponente vencedora tomará conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.

11.22 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante emissão de fatura/nota fiscal que deverá ser protocolada em duas vias no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

12.2 – A CONTRATADA é obrigada, por força do art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar quaisquer divergências com as especificações deste Edital.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

12.3 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias previstas no presente edital

12.4 - O **faturamento** deverá ser mensal, de acordo com o cumprimento integral dos serviços estabelecidos, e o **pagamento** será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de entrega do faturamento.

12.5 O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

12.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13 - DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura.

Parágrafo Único - Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

13.2 - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Edital deverão ser implantados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da correspondente ordem de serviço, caso esses atos não sejam simultâneos.

14 – DO PREÇO MÁXIMO

14.1 – O preço máximo mensal e global, admitidos para os serviços ora licitados, é o seguintes:

SERVIÇOS	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1.1 – Coleta, transporte e disposição final de resíduos domiciliares;	R\$: 28.166,66 (vinte e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).	R\$: 337.999,92 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

TOTAL R\$: 28.166,66 (vinte e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

VALOR TOTAL: 337.999,92 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

- ✓ Distância a ser percorrida - Centro da Cidade até o Bairro Vida Nova 18 km



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

- ✓ Distância a ser percorrida - Centro da Cidade até o bairro Lambari 13 KM, a coleta nos mencionado bairro deverão ocorrer 01 vez por semana.
- ✓ A destinação dos resíduos deverão ocorrer no CIAS consorcio Intermunicipal Aterro Sanitário – localizado na cidade de Curiuva-PR.

15 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO

15.1 - Os preços iniciais serão aqueles constantes da proposta de preços vencedora desta licitação, os quais serão reajustados conforme legislação em vigor (anualmente), contados a partir do mês de abertura das propostas de preços, com base no índice geral de preços IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.2- Os serviços deverão ser medidos do primeiro ao último dia útil de cada mês, com vencimento da respectiva fatura no último dia útil do mês relativo a prestação dos serviços.

15.2.1 - A fatura mensal deverá ser entregue no mínimo com 5 dias de antecedência ao seu vencimento, acompanhada dos comprovantes de pagamento dos tributos e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento, tais como: GRPS / INSS, guias de depósitos de FGTS e relação de empregados, guia de recolhimento de PIS e folha de pagamento. Os comprovantes deverão ser referentes ao recolhimento efetuado no mês anterior, assim sendo, somente o primeiro mês de prestação de serviços será pago sem estes comprovantes, os demais somente com apresentação da documentação acima.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O Contrato estabelecerá multas / penalidades, aplicáveis pela Administração, relativamente à inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação, conforme constantes da minuta do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A proponente vencedora deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SAPOPEMA, Departamento Jurídico, para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da data da sua convocação por escrito.

17.2 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17.3 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

17.4 - A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua automática eliminação, ficando sujeita as sanções previstas nos Artigos 81 a 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.5 - Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicar, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

17.6 - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados, para todos os trabalhadores contratados.

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 31 de junho de 1.993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações induzidas pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1.994.

18.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE SETEMBRO DE 2013.

**PREFEITURA M. DE SAPOPEMA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- COLETA DOMICILIAR

Os serviços que constituem objeto de licitação deverão ser executados de acordo com os planos aprovados pela Contratante, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos ANEXOS.

1 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - Define-se como Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, os serviços de recolhimento e transporte dos resíduos gerados pelos domicílios, dispostos nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços, acondicionados em embalagens apropriadas, dentro dos limites estabelecidos, encaminhando-os ao destino final determinado pelo Contratante.

2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A Contratada deverá manter regularmente os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, na zona urbana e rural do município de SAPOPEMA.

2.2 - Caberá a Contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual, necessários a cada serviço.

2.3 - A coleta regular domiciliar:

Zona Urbana: Os serviços deverão ser realizados 03 (três) vezes por semana, no período diurno.

Zona Rural: Deverá ser realizada uma vez por semana nos Bairros Lambari e Vida Nova.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que dispostos adequadamente para coleta, em via pública.

2.3.1 - resíduos domiciliares;

2.3.2 - resíduos de varrição manual de via pública;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

2.3.3 - resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, até os limites estabelecidos pela Prefeitura **(200 litros)**;

2.3.4 - qualquer tipo de resíduo de procedência domiciliar, de utensílios e outros similares, desde que compactáveis e dentro dos limites estabelecidos.

2.4 - Não serão compreendidos como resíduos sólidos domiciliares para efeito de recolhimento obrigatório, terra, resíduos metálicos, entulho de obras públicas ou particulares, resíduos industriais cuja produção exceda os limites estabelecidos ou sejam classificados como perigosos (classe I, NBR-10.004).

2.5 - A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas urbanas e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessíveis a veículos semipesados, específicos para tal serviço (caminhão coletor compactador).

2.6 - A quantidade de resíduos sólidos domiciliares a ser recolhida em dias alternados fica limitada a uma viagem de 15 m³ compactados, com quilometragem dos veículos coletores relativas ao itinerário de coleta na cidade, acrescida do percurso de descarga no aterro sanitário intermunicipal, localizado no município de Curiúva.

2.7 - Mão de obra básica para coleta domiciliar é de:
01 (uma) equipe padrão, sendo:

Equipe Padrão Básica de coleta: 01 Motorista
03 Garis coletores

2.7.1 – Os horários de coleta domiciliar deverão estar limitados entre 8:30 e 20:00 horas.

3 - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.1 - A marca e o modelo dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficam a critério da contratada, desde que, respeitando as condições deste Edital.

3.2 - Os veículos, máquinas e equipamentos relacionados aos serviços Objeto desta licitação, deverão ser dimensionados de acordo com o plano de trabalho de cada licitante, atendendo a relação mínima apresentada e de acordo com as especificações constantes do processo licitatório.

3.3 - A caçamba coletora compactadora para coleta de resíduos domiciliares deverá atender as seguintes condições: ser de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15 m³, provida de sistema que evite vazamento de resíduos nas vias públicas e com sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

3.4 – Para o serviço de Coleta Domiciliar, os veículos especificados deverão estar em perfeito estado de imagem e conservação, com idade máxima de 05 (cinco) anos. Estes serviços de coleta domiciliar não poderão sofrer paralisação, devendo a Contratada possuir obrigatoriamente um veículo de reserva técnica disponível, nas mesmas condições do veículo efetivo.

3.5 - Todos os veículos vinculados aos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, bem como, ter ano de fabricação ou modelo, a partir de 2.008.

Os veículos coletores deverão apresentar a identificação da proponente e a seguinte identificação nas portas:

NOME DA CONTRATADA

A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL

RECLAMAÇÕES: FONE (43) 3548-1383

4 - PLANILHA DE CUSTOS

4.1 - Todos os salários a serem praticados pela Contratada deverá ser de no mínimo o piso salarial da categoria, estabelecido pelo sindicato competente.

4.2- Todos os itens especificados na planilha de custos deverão apresentar respectivo valor de custo, para não se caracterizar como inexecutável. Havendo necessidade de especificar algum item não contemplado pela planilha de custos, a proponente deverá utilizar o campo “outros” para respectiva especificação.

4.3 - Os percentuais relativos a Encargos Sociais, BDI e Taxa de Administração serão apresentados de acordo com a realidade e política administrativa de cada proponente.

4.4 – Todo item com custo rateado, deverá aparecer explicitamente em cada um dos serviços que contemplem seu uso.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 818
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA - PR
REF: **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013.**

Tendo em vista a Tomada de Preços nº 10/2013, e seus anexos, que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta domiciliar com frequência mínima de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados na zona urbana, sendo que a coleta se fará 01 (uma) vez por semana na zona rural do município de sapopema**, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO MAXIMO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Serviços de coleta domiciliar com frequência de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados na zona urbana, coletar 01 (uma) vez por semana na zona rural nos bairro Vida nova, Lambari..	Equipe	01	28.166,66	

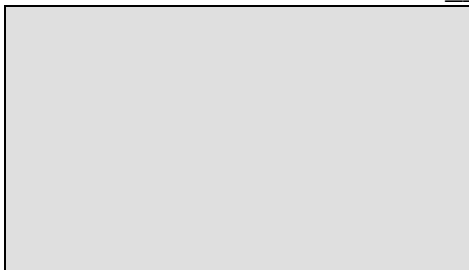
VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$.....(.....)

- Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 12 (doze) parcelas, após a data de entrega da fatura dos serviços realizados, referente ao mês de competência.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____



Carimbo CNPJ

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO III PLANILHAS DE CUSTOS



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos em atendimento ao Edital de Tomada de Preços N.º 10/13, que o responsável técnico da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, eng.º GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE CREA N.º 26.330 - D, visitou os locais dos serviços, ficando ciente das condições de trabalho e de que recebeu os documentos pertinentes a esta licitação.

SAPOPEMA 04 de Outubro de 2.013

Amando Salustiano Lopes – Secretario Meio Ambiente

Responsável Técnico da Proponente



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO - V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 10/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 10/2013, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO - VI

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 10/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2013, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO - VII

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 10/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2010, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO - VIII

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 10/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2013, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

RECIBO

A EMPRESA abaixo, por seu representante legal infra-identificado e assinado, pelo presente instrumento declara ter retirado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, um exemplar da **Tomada de Preços nº 10/2013**.

EMPRESA

Endereço

Cidade e Estado

Representante

Data de recebimento

Dia

Mês

Ano

Assinatura

Carimbo do CNPJ